

## **LEI NÚMERO 4.301**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO CENTRO INDUSTRIAL CORONEL JOVELINO RABELO, À COLORMAX TINTAS E VERNIZES LIMITADA.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, nos termos da Lei número 3.686, de 17 (dezessete) de novembro de 1994, e Decreto número 2.479, de 10 (dez) de fevereiro de 1995, os seguintes imóveis, de propriedade do Município, situado à av. Oiapóques, no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, à **Colormax Tintas e Vernizes Ltda.:**

**Lote 620** , **quadra 167**, **zona 31** com área de 4.045,50 m2,

**Lote 672** , **quadra 167**, **zona 31** com área de 2.446,60 m2,  
conforme matrícula, 70.191, do Cartório de Registro de Imóveis.

**Artigo 2º** - A doação de que trata a presente Lei, destina - se dotar a donatária de espaço para implantação de uma indústria de tintas e vernizes, que deverá ser efetivamente concluída em 06 ( seis) meses, a iniciar-se a partir da vigência da presente Lei.

**Parágrafo único** - A não observância do prazo estabelecido no **caput** deste artigo, implica na reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, no estado em que se encontrarem, sem direito a qualquer indenização.

**Artigo 3º** - Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estipulou em R\$ 1.947,63 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), o valor do imóveis objeto da presente doação.

**Artigo 4º** - As despesas com a transferência ora autorizada ficarão a cargo da donatária.

I - a transferência não estará sujeita ao pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de dezembro de 1.997

***Domingos Sávio***  
***Prefeito Municipal***